

Núcleo de Contabilidade e Economia

NOME	CARGO	ENDEREÇO
Luiz Alberto Sanches CPF 199.700.301-59	Secretário Municipal de Finanças	Rua José Francisco Wandelkolen, 03, Jequitibá, Aracruz-ES, CEP: 29193- 120.
Helen Cristina Grippa CPF 095.487.237-19	Controlador Municipal	Avenida João Alves da Motta Júnior, Centro, Ibraçu-ES, CEP. 29670-000.
Mário Cesar Negri CPF 860.674.517-00	Procurador Geral do Município	Rua Santo Bermudes, 31, Santa Luzia, João Neiva-ES, CEP. 29680-000.
José Hervan Pignaton CPF: 364.929.147-91	Presidente da Câmara Municipal de Ibraçu	Rua Geraldo Furieri, 5, Bela Vista, Ibraçu/ES, CEP: 29.670-000

4.3 DAR PRIORIDADE à apreciação do presente processo, nos termos do artigo 5º da Resolução TCEES Nº 298 de 30/08/2016 - que dispõe sobre o exercício da fiscalização de natureza operacional pelo TCEES.

4.4 CONFERIR CARÁTER SIGILOSO aos **Anexos 12, 13, 24, 26, 27, 28 e 30**, tendo em vista a presença de informações fiscais de contribuintes do Município auditado, contidas na documentação de suporte as evidências relativas aos achados de auditoria, atendendo ao disposto no artigo 1º, §4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

4.5 A remessa deste Relatório de Auditoria, acompanhado do Apêndice 1, onde se encontra a exemplificação do Plano de Ação a ser elaborado pelo responsável.

É o relatório.

Vitória, 26 de abril de 2018.

Artur Henrique Pinto Albuquerque
Auditor de Controle Externo
Mat. 202.893

Vinicius Bergamini Del Pupo
Auditor de Controle Externo
Mat. 203.569

Supervisionado por:

Núcleo de Contabilidade e Economia

2.5.4. Evidências

- Requisitos para provimento do cargo de AGENTE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS constante do Anexo II da LM 3667/2015. (Anexo 14)

2.5.5 Causas

- Não priorização de recursos à Administração Tributária.

2.5.6 Efeitos

- Prejuízo à eficiência nas atividades de fiscalização tributária.

2.5.7 Propostas de Encaminhamento

Notificar o Prefeito Municipal para apresentar, no prazo assinado por esta Corte, Plano de Ação, indicando o tempo em que atenderá cada uma das observações da Equipe de Auditoria, apontando os respectivos gestores responsáveis, por efetuar as ações concernentes a cada uma dessas observações:

- Elaborar e encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal, alterando a Lei Municipal 3667/2015, onde se deverá passar a exigência de grau de escolaridade tão somente para nível superior³, quando da ocupação do cargo de Agente Fiscal de Rendas e Tributos, o qual deverá permanecer com as mesmas atribuições constantes na referida lei;
- Estruturar o plano de carreira do cargo de Fiscalização Tributária de nível superior, em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos previstas constitucionalmente para a função (art. 37, XXII da CFB/88).

2.5.8 Benefícios

- Melhoria na forma de atuação, pela fiscalização;

³ Conforme precedente do STF negando Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4303) movida pelo Governo do RN contra a lei 372/08, a qual passou os Auxiliares Técnicos do Judiciário Potiguar para nível superior.

Núcleo de Contabilidade e Economia

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E ECONOMIA

PROCESSO: TC 2848/2019
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES
RELATOR: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha
TERMO DE DESIGNAÇÃO: 27/2019
PLANEJAMENTO: 18/03 a 22/03/2019
EXECUÇÃO: 25/03 a 05/04/2019
RELATÓRIO: 15/04 a 26/04/2019

RESPONSÁVEIS ATUAIS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADOS:

Nome: Eduardo Marozzi Zanotti
Cargo: Prefeito Municipal de Ibirapu/ES
CPF: 979.369.617-53
Endereço: Estrada Zona Rural, Zona Rural, Ibirapu-ES.
CEP: 29.670-000

Fonte: Ficha Funcional (Anexo 01)

EQUIPE DE AUDITORES:

Artur Henrique Pinto de Albuquerque
Auditor de Controle Externo
Mat. 202.893

Vinicius Bergamini Del Pupo
Auditor de Controle Externo
Mat. 203.569

Supervisão:

Romário Figueiredo
Auditor de Controle Externo
Matr. 203.207



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.667/2015

CRIA, EXTINGUE, ENQUADRA CARGOS EFETIVOS E ALTERA NÚMERO DE VAGAS DO ANEXO I, II E III DA LEI Nº 2000/1997 E SUAS ALTERAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo do Quadro Administrativo do Poder Executivo do Município de Ibiracú/ES, e suas respectivas vagas, os quais passam a integrar o Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 2.000, de 24/12/97, sendo:

I - Secretário Escolar – 04 (quatro) vagas;

II - Educador Social - 02 (duas) vagas;

III - Fiscal Ambiental – 02 (duas) vagas;

IV - Técnico em Segurança do Trabalho – 01 (uma) vaga;

V - Técnico em Informática – 03 (três) vagas;

VI – Administrador – 01 (uma) vaga;

VII – Arquiteto – 01 (uma) vaga;

VIII - Engenheiro Agrônomo–01 (uma) vaga;

IX - Auxiliar de Serviço Multifuncional - 165 (cento e sessenta e cinco) vagas;

X - Agente de Atendimento ao Público – 20 (vinte) vagas;



Prefeitura Municipal de Ibirajuba
Estado do Espírito Santo

2

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Agente de Defesa Civil</i>	<i>Apoio Técnico e Administrativo</i>	<i>V</i>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Cargo de apoio às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Defesa.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
<p>⇒ Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;</p> <p>⇒ Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;</p> <p>⇒ Dirigir viaturas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;</p> <p>⇒ Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;</p> <p>⇒ Participar de vistoria em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;</p> <p>⇒ Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;</p> <p>⇒ Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grande proporções, calamidade pública, incêndio, acidente em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;</p> <p>⇒ Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação. Atendimento médico, social e outras necessidades afins;</p> <p>⇒ Ministras palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;</p> <p>⇒ Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os e lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer</p>		



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos</i>	<i>Fiscalização</i>	<i>VI</i>

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Realizar atividades pertinentes a fiscalização e arrecadação municipal quanto a obediência das leis tributárias, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Atribuições típicas:

- ⇒ Fiscalizar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal;
- ⇒ Auxiliar nos sistemas de cadastramento de contribuintes, de cobrança e do controle de recebimento dos tributos;
- ⇒ Auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais de fiscalização;
- ⇒ Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e quaisquer outros verificando a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- ⇒ Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de tributação em geral, para fins de aplicação;
- ⇒ Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI;
- ⇒ Lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e demais documentos contábeis e fiscais;
- ⇒ Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade tributária e propor soluções;
- ⇒ Verificar os registros de pagamento de tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- ⇒ Elaborar e proferir pareceres em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição de tributos e de reconhecimento ou concessão de benefícios fiscais;
- ⇒ Examinar a exatidão de guias de recolhimento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, adotar providências de interesse do município;
- ⇒ Efetuar investigação referente à evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- ⇒ Apreciar processos de impugnações e recursos interpostos dos quais participou;



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos</i>	<i>Fiscalização</i>	<i>VI</i>
<p>⇒ Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;</p> <p>⇒ Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI;</p> <p>⇒ Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;</p> <p>⇒ Proceder a lançamento tributário no regime de estimativa e arbitramentos;</p> <p>⇒ Verificar os conteúdos dos relatórios das inspeções realizadas;</p> <p>⇒ Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;</p> <p>⇒ Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;</p> <p>⇒ Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;</p> <p>⇒ Executar outras atribuições afins.</p> <p>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</p> <p>- Experiência Não exige experiência comprovada.</p> <p>- Requisitos para Provedimento</p> <ul style="list-style-type: none">• Instrução: Ensino Médio Completo• Pré- Requisitos: Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo 120 (cento e vinte) horas. <p>- Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.</p> <p>- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho; Promoção por formação acadêmica, em cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento.</p> <p>- Julgamento e Iniciativa Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõe a menor dificuldade para o seu desempenho, os problemas que eventualmente surgirem são relatados imediatamente à chefia para decisão.</p> <p>- Relacionamento Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</p> <p>- Responsabilidade com o Patrimônio O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.</p>		



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

IV - O cargo público efetivo de Fisioterapeuta fica acrescido de mais uma (01) vaga, totalizando 07 (sete) vagas do aludido cargo público efetivo;

V - O cargo público efetivo de Assistente Social fica acrescido de mais uma (01) vaga, totalizando, 02 (duas) vagas do aludido cargo público efetivo;

VI - O cargo público efetivo de Técnico de Enfermagem fica acrescido de 02 (duas) vagas, totalizando 23 (vinte e três) vagas do aludido cargo público efetivo;

Art. 4º - Ficarão extintos os cargos públicos efetivos de Jardineiro, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Quadro Administrativo do Poder Executivo do Município de Ibirajuba/ES, constantes da Lei Municipal nº 2.000/97, após a aposentadoria ou com o falecimento dos seus ocupantes.

Art. 5º - Fica criado o Anexo III Lei Municipal nº 2.000/97, que dispõe sobre as atribuições, requisitos de ingresso dos cargos de provimento efetivo do Quadro Administrativo do Poder Executivo do Município de Ibirajuba/ES, que estão estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º - O regime jurídico da carreira de procurador municipal e seus respectivos cargos públicos efetivos é o estabelecido na lei municipal nº. 3.024/09, passando a aludida Lei Municipal vigorar acrescida do Anexo II, referente às atribuições do cargo efetivo de procurador municipal, integrante do Quadro Administrativo do poder Executivo de Ibirajuba/ES, de que trata o Anexo II da presente Lei.

Art. 7º - Aos servidores titulares de cargos efetivos extintos e que forem reenquadrados nos novos cargos criados pela presente Lei, será assegurado, até a sua aposentadoria, o desempenho exclusivo das atribuições pertinentes aos cargos extintos e que foram incluídas na descrição detalhada das tarefas pertinentes aos novos cargos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 19 de junho de 2015.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de junho de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos